

OK
20h
OK



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 269/2013

Em 27 de 08 de 2013

AUTOR: VANINHO ARAGÃO.

Ementa

DISPÕE SOBRE AS PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO TRILINGUES EM VIAS E PRINCIPAIS ACESSOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

CI parecer

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 28 de 08 de 2013

R.R.V. Presidente

[Signature] Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2013

AUTORIA: GILVANI ANTONIO ARAGÃO

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 269/2013 do vereador **GILVANI ANTONIO ARAGÃO**, que “**DISPÕE SOBRE AS PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRILINGUES EM VIAS E PRINCIPAIS ACESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

O projeto de lei ora exposto visa promover um trânsito mais claro, no que tange as suas placas e sinalizações, pois temos um grande fluxo de turistas em nossa cidade, até de fora do país, e por vivermos em um mundo globalizado vemos isso como necessário.

Portanto não nada vemos nada que fira nenhuma lei, norma, ou nenhum outro dispositivo, inclusive ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, portanto, opinamos por sua aceitável tramitação perante o plenário desta casa legislativa.

É o parecer do relator.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

III. VOTO DA COMISSÃO:

O projeto de lei 269/2013 de autoria do vereador **GILVANI ANTONIO ARAGÃO**, não há nada que o reprove, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o que dispõe a legislação que trata a matéria e não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “Deputado Petrônio Figueiredo”,
em ____/____/2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 27/08/2013 às 16:31 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 269 /2013

EMENTA: DISPOE SOBRE AS PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO TRILINGUES EM VIAS E PRINCIPAIS ACESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica obrigatória no âmbito do Município e Distritos a instalação de placas indicativas de sinalização e deslocamentos de trânsito trilingues em português, inglês e espanhol.

Art. 2º O sistema de sinalização da Cidade e Distritos deverão criar as placas trilingues dos principais locais de acesso público do Município aos seguintes lugares:

- I-vias, avenidas e marginais;
- II-museus e teatros municipais;
- III-destinos turísticos;
- IV-todas as rodoviárias e aeroportos da cidade;
- V-estádios de futebol e ginásios esportivos;
- VI- órgãos públicos.

Art. 3º Todas as entradas do município e distritos por meio de rodovias deverão ter placas sinalizadoras trilingues, indicando rotas para o centro da Cidade, Distritos, Prefeituras, rodovias, rodoviárias, aeroportos, estádios de futebol e ginásio esportivos e destinos turísticos.

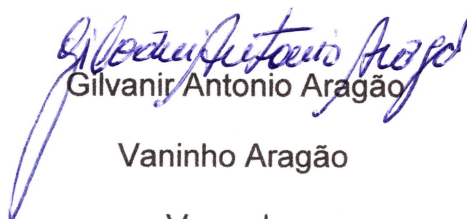
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em _____ / _____ / 2013.


Gilvanir Antonio Aragão
Vaninho Aragão
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

O turismo como instrumento fomentador do desenvolvimento econômico e social na cidade de Campina Grande e seus Distritos, carecedor de forma permanente de profissionalismo e estrutura, faz necessário a intervenção do poder público sobre o referido projeto de lei.

Insta observar com a interligação de povos e línguas, a implementação de placas com informações nas 03(três) línguas a saber português, inglês e espanhol é de extrema necessidade para o desenvolvimento do turismo em nosso Município.

Ressalta ainda a existência da maior festa de expressão cultural do interior do nordeste, o Maior São João do Mundo, que atrai milhares de turistas não só de outras cidades da Paraíba, como também de outros Estados Federados e do exterior do país, daí a necessidade de mídia institucional profissional com esse novo formato de placas.

Assim, por tudo o que foi exposto, conto com o indispensável apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.


Gilvani Antonio Aragão.

Vaninho Aragão.

Vereador